



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0438

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 8

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS | 01 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 01 |
| DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO | 01 |
| LICITAÇÕES | 06 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 06 |
| TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO | 06 |

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Prefeitura | (067) 3465 1133 |
| Câmara Municipal | (067) 3465 1137 |
| Conselho Tutelar | (067) 3465 1145 |
| Correios | (067) 3465 1212 |
| CRAS | (067) 3465 1019 |
| CREAS | (067) 3465 1152 |
| DETRAN | (067) 3465 1108 |
| Energisa | (067) 3465 1401 |
| Hospital Santa Catarina | (067) 3465 1132 |
| JATEIPREV | (067) 3465 1008 |
| Polícia Civil | (067) 3465 1121 |
| Polícia Militar | (067) 3465 1122 |
| Sanesul | (067) 3465 1288 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 112/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 101000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 60.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
Total: R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.003 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 75.000,00
Total: R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 24 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 111/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE D PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 19.600,00
02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 49.700,00
Subtotal: R\$ 69.300,00
02.003 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00
Subtotal: R\$ 13.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 16.300,00
02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 119.000,00
Subtotal: R\$ 135.300,00
02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 73.000,00
Subtotal: R\$ 133.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
02.007.04.122.0019.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 41.000,00
Subtotal: R\$ 41.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 299.000,00
Subtotal: R\$ 299.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 22.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 178.000,00
Subtotal: R\$ 200.000,00
02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 61.500,00
Subtotal: R\$ 61.500,00
02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 7.600,00
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 52.000,00
Subtotal: R\$ 59.600,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 1.011.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.131.0019.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 101000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00
02.003 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00
02.003.03.092.0024.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 101000 - Recursos Ordinários R\$ 18.000,00
Subtotal: R\$ 26.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
02.005.22.661.0004.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 6.000,00
02.005.22.661.0004.1002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 4.000,00
02.005.23.691.0005.1003.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 5.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
02.005.19.572.0002.1000.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 32.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.128.0019.1029.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 10.000,00
02.006.04.128.0019.1029.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 13.000,00
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00
Subtotal: R\$ 51.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.007.28.846.0021.2055.4.6.9.0.71.01.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO-INTERNA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
02.007.04.123.0019.2051.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
Subtotal: R\$ 47.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATEIRAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
02.008.12.366.0009.2025.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 101000 - Receita de Impostos e de Transferência de Imposto-Educação R\$ 10.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA 115052 - Transferência referente ao Programa nacional de Apoio ao Transporte-Escolar - PNATE R\$ 20.000,00
02.008.27.813.0011.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
02.008.27.813.0011.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
02.008.13.392.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

02.008.27.813.0011.2031.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 124000 - Transferência de Convênios - Estado/Educação R\$ 10.000,00
 02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 5.000,00
 02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 115053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 10.000,00
 02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 5.000,00
 02.008.12.365.0009.2024.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 115052 - Transferência referente ao Programa nacional de Apoio ao Transporte-Escolar - PNATE R\$ 5.000,00
 02.008.12.365.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 5.000,00
 02.008.12.365.0009.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 115053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 5.000,00
 02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA 115053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 290.000,00
 02.008.12.365.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 115053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 9.000,00
 Subtotal: R\$ 459.000,00
 02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 02.009.04.124.0019.2052.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00
 Subtotal: R\$ 9.000,00
 02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
 02.010.15.452.0013.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2. I, II, III e 4. Par 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 20.000,00
 02.010.15.452.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
 02.010.15.452.0013.1015.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2. I, II, III e 4. Par 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 20.000,00
 02.010.15.451.0013.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2. I, II, III e 4. Par 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 10.000,00
 02.010.25.752.0023.1018.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 117000 - Contribuição P/Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP R\$ 3.700,00
 02.010.15.452.0013.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 02.010.15.452.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 31.000,00
 02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 116000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE R\$ 50.000,00
 02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 170074 - Fundo Especial de Petróleo - FEP R\$ 19.738,51
 02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 33.000,00
 02.010.15.451.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 1.261,49
 02.010.15.451.0013.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 127000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 159.000,00
 02.010.15.451.0013.1014.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 170074 - Fundo Especial de Petróleo - FEP R\$ 10.000,00

02.010.15.451.0013.1014.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 127000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) R\$ 5.000,00
 Subtotal: R\$ 377.700,00
 Total Parcial Reduzido: R\$ 1.011.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 24 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 113/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
 02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124000 - Transferência de Convênios - Estado/Educação R\$ 26.000,00
 02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
 02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/199 e Arts. 2., I,II,III e 4. Par 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 30.000,00
 Total: R\$ 56.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
 02.008.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 115053 - Outras Transferências de Recursos do FDNE R\$ 8.000,00
 02.008.12.361.0009.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 10.000,00
 02.008.27.812.0011.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
 02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
 02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
 02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00
 02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE
 02.012.23.695.0005.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
 Total: R\$ 56.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 24 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 114/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 -
Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
Total: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABIENTE DO PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 8.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
0.006.04.128.0019.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE 123000 - Transferência de
Convênios - União/Outros (não relacionados à
educação/saúde/assistência social) R\$ 1.000,00
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 -
Recursos Ordinários R\$ 6.000,00
Total: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 115/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.500,00
Total: R\$ 6.500,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 6.500,00
Total:R\$ 6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 116/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE JATEI
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 122000 -
Transferência de Convênios - União/Assistência social R\$
7.000,00
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 12200 - Transferência de Convênios -
União/Assistência social R\$ 7.000,00
Subtotal: R\$ 14.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE JATEI
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL,
BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO 129003 - Apoio a Pessoa
Idosa - API R\$ 7.000,00
04.016.08.122.0019.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 7.000,00
Subtotal: R\$ 14.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 117/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 -
Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
Subtotal: R\$ 7.000,00

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
Subtotal: R\$ 15.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

07.019 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-FISICA 100000 - Recursos
ordinários R\$ 7.000,00

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA 100000 -
Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
Subtotal: R\$ 32.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 118/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
Subtotal: R\$ 4.000,00

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
Subtotal: R\$ 15.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

07.019 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 19.000,00

Subtotal: R\$ 19.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 119/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 124000 -
Transferência de Convênios - Estado/Educação R\$ 10.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.26.782.0015.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 180501 -
Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n
1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n
3.140/2005 R\$ 5.000,00

02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 100000 - Recursos
Ordinários R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 120/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS
AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 101000 - Receita de
Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$
10.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.003 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.003.03.092.0024.2040.3.1.9.0.91.00.00.00 SETENÇAS
JUDICIAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
Subtotal: R\$ 10.000,00
Total Parcial Reduzido: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 03 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

RESULTADO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.022/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Carta Convite nº. 022/2018, Processo Administrativo nº. 126/2018, que teve como objeto empresa especializada no fornecimento de produtos/itens para composição de 400 cestas natalinas, do tipo menor preço global, conforme Edital, ficando em favor da empresa: SANDRO GONÇALVES CARDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16, totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Jateí/MS, 12 de dezembro de 2018.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 12 de dezembro de 2018, às 11h00, na modalidade Carta Convite nº. 022/2018, Processo Administrativo nº. 126/2018, que teve como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos/itens para composição de 400 cestas natalinas, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: SANDRO GONÇALVES CARDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16, totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 12 de dezembro 2018.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.001/2017, firmado entre as partes em 20 de março de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 001/2017, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 001/2017 referente à prestação de serviços Jurídicos de acompanhamento e assessoramento do processo licitatório, em todas as etapas, objetivando especificamente a seleção de escritório de advocacia que prestará serviços a Câmara Municipal de Jateí/MS.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 26 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.003/2017, firmado entre as partes em 06 de junho de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 003/2017, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2017, referente à prestação de serviços de Organização e Aplicação de Processo Seletivo de provas para cargos de nível Médio e Ensino Fundamental, para contratação temporária pelo Poder Legislativo Municipal.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 20 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.006/2017, firmado entre as partes em 28 de junho de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 006/2017, em conformidade com o PREGÃO n. 004/2017 referente à prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jateí/MS.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 30 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.007/2017, firmado entre as partes em 03 de agosto de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 007/2017, em conformidade com a CARTA CONVITE n. 001/2017 referente à prestação de serviços de elaboração e organização de Concurso Público, de provas e títulos para cargos de nível superior, nível médio e fundamental completo, mediante recebimento de taxa de inscrição.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 26 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.008/2017, firmado entre as partes em 15 de agosto de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 008/2017, em conformidade com a Dispensa n. 003/2017 referente à prestação de serviços técnicos consistentes em foto aérea, abrangendo o serviço de executar a fotografia, impressão e emolduramento em três quadros de 1,00 metro por 2,00 metros, através de imagem panorâmica para visualização da extensão territorial da sede do município.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 23 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.002/2017, firmado entre as partes em 28 de abril de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 002/2017, em conformidade com a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL n. 001/2017 referente à contratação em caráter de Urgência/Emergência de advogado para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, objetivando a confecção de pareceres técnicos e jurídicos, orientação ao poder legislativo na área do direito público, em especial nas áreas de licitação e contratações públicas, assessoria ao plenário da casa nas questões legais, regimentais e em relação à lei orgânica do município e assuntos correlacionados; orientação quanto à implementação e cumprimento das normativas dos Tribunais de Contas do Estado e da União, inclusive na elaboração de respostas às informações e recursos administrativos perante estas instituições e demais órgãos de controle.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 29 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.004/2018, firmado entre as partes em 06 de junho de 2018.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 004/2018, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2018 referente prestação de serviços de conversão de Dados das Informações do Banco de Dados Existentes na Câmara Municipal de Jateí-MS, Geração, Conferência, Arquivos de Folha de Pagamento do SICAP, junto ao TCE/MS, referente aos exercícios de 2013 a 2017, conforme layout disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 18 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 329171823 - SSP-SP, e do CPF nº 263.830.308-92, residente e domiciliado na Rua Maria Pinheiro de Lima, n. 43, centro-Jateí/MS, firma o presente Termo de Encerramento do Contrato Administrativo n.009/2017, firmado entre as partes em 31 de outubro de 2017.

O presente Termo de Encerramento Contratual tem por objeto o Contrato Administrativo n. 009/2017, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 004/2017 referente à contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, objetivando a confecção de pareceres técnicos e jurídicos, orientação ao poder legislativo na área do direito público, em especial nas áreas de licitação e contratações públicas, assessoria ao plenário da casa nas questões legais, regimentais e em relação à Lei orgânica do Município e assuntos correlacionados; orientação quanto à implementação e cumprimento das normativas dos Tribunais de Contas do Estado e da União, inclusive na elaboração de respostas às notificações e recursos administrativos perante estas instituições e demais órgãos de controle pelo período de 02(dois) meses.

O encerramento do referido contrato não isenta a CONTRATADA das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no caso de surgirem evidências no descumprimento das normas contratuais ou de alterações ocorridas nos serviços fornecidos durante a execução do contrato.

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e a CONTRATADA ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Jateí-MS, 31 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

